


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2017

Processo nº 099/2017 - Compra de passagens aéreas para o Consultor jurídico Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, ida dia 10/10 e volta dia 11/10/2017; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
 Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, CNPJ Nº **02.653.220/0001-40**.

São Leopoldo, 16 de outubro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal de Rolante
 Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
 Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:2F4795CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 036/2017

Processo nº 100/2017 - Pagamento dos serviços de hospedagem para o Consultor jurídico Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, no período

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
 Salmo Dias de Oliveira (PP)
 Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
 José Francisco Soares Sperotto (PTB)
 Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
 Evandro Agiz Heberle (PSDB)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
 Silvano Antônio Dias (PSB)
 Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
 Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
 Estrela – Amvat

2º Secretário
 Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
 Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
 Margarete Simon Ferretti (PT)
 Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
 Eduardo Buzzatti (DEM)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

do dia 10/10/2017 à 11/10/2017; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatário: **HOTEL CAMPO BOM LTDA – EPP**, CNPJ Nº **87.396.008/0002-88**.

São Leopoldo, 16 de outubro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal de Rolante
 Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
 Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:5658EAEA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017

Processo nº 104/2017 - Compra de passagens aéreas para o Diretor Maurício Prass participar do SIMISAB, Seminário sobre o sistema municipal de informações em saneamento básico, ida dia 19/10 e volta dia 20/10/2017; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
 Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, CNPJ Nº **02.653.220/0001-40**.

São Leopoldo, 16 de outubro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal de Rolante
 Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
 Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:FF2700FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3123

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2007.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.809/2007, ficando com a seguinte redação:

Art. 3º [.....]
 [.....]

V – acompanhar e integrar-se ao desenvolvimento das ações de prevenção e fiscalização de ações executadas pelo Estado do Rio Grande do Sul e Governo Federal;
 [.....]

XII – propor a realização de conferências, seminários, fóruns, grupos de trabalho, no sentido de levantar as prioridades na política sobre drogas no Município.

Art. 4º O Conselho Municipal Sobre Drogas, será constituído dos seguintes representantes:

I - 06 (seis) do Executivo Municipal, sendo:
 a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

- d) 01 (Um) da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
 e) 01 (um) da Procuradoria Geral do Município;
 h) 01 (um) da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo preferencialmente representantes de entidades não governamentais, comunitárias, instituições que diretamente trabalham ligadas a prestação de serviços de prevenção/e ou tratamento na área da drogadição, Instituições Religiosas que estejam inseridas nas Pastorais e Movimentos com atuação na área da drogadição ou grupos organizados que atuam diretamente ou indiretamente com a prevenção, todos eleitos em Fórum próprio e convocados para essa finalidade.

[.....]

§ 2º Os titulares e suplentes das sociedades civis serão eleitos em Fórum próprio e convocados a cada 02 (dois) anos.
 [.....]

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal Sobre Drogas, será de 02 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução por igual período, e suas funções como membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

§ 5º Os representantes do Conselho Municipal Sobre Drogas poderão ser substituídos a qualquer tempo:

I - a pedido das representações governamentais ou entidades não governamentais, comunitárias, instituições, grupos ou movimentos organizados que o integram;

II – por solicitação da Plenária do Conselho, por até 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas, podendo as representações apresentar seus substitutos legais.

§ 6º. O Conselho deliberará através de maioria simples de seus membros, e suas deliberações e decisões serão circunstanciadas através de resoluções.

Art. 5º O Conselho Municipal Sobre Drogas fica constituído por uma mesa diretora, eleita pelos membros efetivos do conselho, com um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice- Presidente sempre escolhidos de forma alternada entre os segmentos governamental e não governamental e Secretário Geral.

§ 2º O Secretário Geral, sempre será do segmento governamental, a fim de assegurar que as atividades administrativas sejam desenvolvidas no Departamento de Direitos Humanos.

Art. 2º Fica alterada a expressão “ANTIDROGAS”, constante da Lei Municipal nº 1.809/07, para “SOBRE DROGAS”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:3E87DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2878/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar denúncia de agressão verbal a colega de repartição e designação dos servidores: Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633 e João

Batista Barbosa Dornelles, matrícula nº 1998100232 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da segunda.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I, II, III, IX e XV e 129, *caput*, Inciso, V Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 16 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:C897E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 2843/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 21085/2017;

RESOLVE:

Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Ressarcir o Sr. Marcos Aurélio da Costa Toledo, nos termos do orçamento de menor valor expedido por Express Box – Juarez Milhao Flores, no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivar.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:79B34555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 2864/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Comunicação Interna 32.818/2017,

RESOLVE:

Suspender o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 32.872/2017 contra o servidor Paulo Renato Rodrigues, ocupante do cargo de motorista, código funcional nº 3506, em razão da prorrogação de sua licença saúde de 01/10/2017 a 20/12/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9103D044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017 - SUSPENSÃO**

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a fim de atendimento em Estratégia de Saúde da Família, Pronto Atendimento, SAMU 192 e Especialidades Médicas no município de Alvorada/RS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”. Motivo da Suspensão: necessária análise referente à quatro impugnações impetradas acerca do edital licitatório e sobre questionamentos realizados acerca do mesmo. Posteriores retificações acerca do edital, serão informadas da mesma forma em que ocorreu a publicação original. Informações: Telefone (51) 3044.8563. E-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:406C7D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.858/2017**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 33.792/2017, a servidora Marta Maria Soares, Professora de Português, matrícula nº 2012105837, Licença Nojo, no período de 02 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:9EA9146B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.886/2017**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Prorrogar de acordo com o Processo protocolizado sob nº 33.599/2017 a servidora Juliana Arioli Ferreira, Médica Psiquiatra, matrícula 2012106141, Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 15 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2019, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6773B860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2860/2017**

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidor público municipal, por em tese, ter infringido seus deveres funcionais.

Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional 2003102044, Mariângela Martinelli, matrícula funcional 2007103508 e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional 2002101915, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: nos termos dos artigos 128 e 129 da Lei Municipal nº 730/94.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data: 11 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:AAC3F508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.887/2017**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor Carlos Alberto Pereira da Silva, Topógrafo, matrícula nº 1983000239, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 11 de outubro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6C70A7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.888/2017**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 34.162/2017, a servidora Mirlene Bernardes Trindade, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2016108156, Licença Maternidade, no período de 06 de outubro de 2017 a 03 de abril de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Susani Luzia Oliveira

Código Identificador:ADD84437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS
OUTUBRO / 2017**

Ata de Registro de Preços nº 028/2017 A, Pregão Eletrônico nº 033/2017, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidros nas 28 (vinte e oito) Escolas Municipais da Rede de Ensino e 08 (oito) prédios administrativos e para as Secretarias: SMTASC, SMAM, SMCEJ, SMA, SMS, SMSMU e SMOV, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para realizar a medição, retirada do vidro danificado, reposição de vidros novos, Contratada: Daicon Comércio e Serviços Ltda - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Un
01	Serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Vidro liso 3mm Marca: Cebrace	m²	2895	R\$ 152,65
03	Serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Vidro martelado Marca: Saint Gobain	m²	1285	R\$ 139,20

Alvorada, 18 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:B9AB8750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS
OUTUBRO / 2017**

Ata de Registro de Preços nº 028/2017 B, Pregão Eletrônico nº 033/2017, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidros nas 28 (vinte e oito) Escolas Municipais da Rede de Ensino e 08 (oito) prédios administrativos e para as Secretarias: SMTASC, SMAM, SMCEJ, SMA, SMS, SMSMU e SMOV, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para realizar a medição, retirada do vidro danificado, reposição de vidros novos, Contratada: Barbosa e Damacena Ltda - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Un
02	Serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Vidro Canelado Marca: Nacional	m²	2925	R\$ 139,70
04	Serviço de reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Temperado 8mm Marca: Nacional	m²	1255	R\$ 180,99

Alvorada, 18 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:1585C2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS
OUTUBRO / 2017**

Ata de Registro de Preços nº 028/2017 C, Pregão Eletrônico nº 033/2017, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para instalação de telas de proteção nas 28 (vinte e oito) Escolas Municipais da Rede de Ensino e 08 (oito) prédios administrativos e para as Secretarias: SMTASC, SMAM, SMCEJ, SMA, SMS, SMSMU e SMOV, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para realizar a medição, Contratada: Renovar Solução em Telas Eireli - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Un
05	Instalação de tela de proteção nas janelas	m²	4400	R\$ 147,00
	Material: - Tela do tipo ondulada, malha quadrada 3/4" (19,05 mm), fabricada com arame galvanizado fio 14 (2,10 mm de espessura). Marca: Renovar - Cantoneira abas iguais 3/4" 20 mm espessura 1/8" 3,16 mm (Linha serralheria).- Barra chata 1/2" espessura 1/8" 3,16 mm (Linha serralheria).- buchas de Nylon S8 e parafusos auto atarrachantes.			

Alvorada, 18 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:FFD04C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.426/95, Art. 161 parágrafo 1.º, 2.º e 3.º, baixa o presente Edital com vistas a NOTIFICAR os contribuintes que se encontram em débito com a Fazenda Municipal, relativamente a Tributos (IPTU, ISSQN, Alvarás e Taxas) e Não Tributária, correspondentes aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 ora inscritos em DÍVIDA ATIVA, para regularizarem seus pagamentos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, sob pena de não o fazendo, ser promovido processo Judicial de Cobrança daqueles que estão inscritos em dívida ativa.

Arroio dos Ratos, 17 de Outubro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susi Shizuko Tazoe

Código Identificador:DE996E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.090, de 16 de outubro de 2017 para que

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Barros Cassal/RS a conceder a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, que comprovadamente seja portador de doenças consideradas graves.

Parágrafo Único – Para fins de isenção de que trata o caput, entende-se por doença grave as seguintes patologias:

AIDS – (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
 Alienação Mental;
 Cardiopatia Grave;
 Cegueira;
 Doença Parkinson;
 Esclerose Múltipla;
 Espondiloatrose anquilosante;
 Fibrose Cística;
 Hanseníase;
 Nefropatia Grave;
 Hepatopatia Grave;
 Neoplasia Maligna;
 Paralisia Irreversível e incapacidade

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência, independente do tamanho do referido imóvel.

I – Ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:
 Desde que seja proprietário de um único imóvel residencial ocupado por ele próprio e comprove que sua renda mensal não seja superior a 1,5 (um virgula cinco) salários mínimos.

Art. 3º – Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel na qual reside;
 II- documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade – RG e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
 III- documento de identificação do requerente;
 IV – cadastro de Pessoa Física (CPF);
 V – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 Estágio clínico atual;
 Classificação Internacional da Doença (CID);
 Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 5º - Os benefícios de que trata o presente Projeto de Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder emissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Art. 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 16 de Outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5BF7504E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 03 Cargos de Motoristas para Prefeitura, e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.091, de 16 de outubro de 2017 para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 03 (três) Cargos de Motoristas, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, que passa a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.

Nº de Cargos: 28
Denominação da Categoria Funcional: Motorista da Prefeitura
Padrão: 08
Valor: R\$ 1.125,53,-

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Proj. Ativ.
 2.016 Manut. Desenvolv. Educação Básica e Valorização Prof. Da Educação – FUNDEB 40%
 98 3.1.90.11.00.00.00.00 0135 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 16 de Outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:40A64828

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
 Nº 059/2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ALEXANDRE DA SILVA PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.063 de 29 de março de 2017 e 1.091 de 16 de outubro de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG nº 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, 881, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.063 de 29 de março de 2017 e 1.091 de 16 de outubro de 2017, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 1.125,53 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de 17 de outubro de 2017, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, ao **CONTRATADO**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao **CONTRATADO** nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do **CONTRATADO** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 17 de outubro de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 261.421.040/49

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:43B3D6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE ADITIVO

Processo Nº 069/2017 – Convite Nº 08/2017

Objeto: Aditivo para Aquisição de brindes para a 24ª Festa Municipal do Idoso.

Fornecedor: ELIVI COMERCIAL LTDA ME – CNPJ nº 16.491.220/0001-03

Valor do Aditivo: R\$ 1.955,00

Data do Aditivo: 16/10/2017

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:FFF5D208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 008/2017

O município de Crissiumal torna público aos interessados que houve **ALTERAÇÃO** no Item 05 (Equipamentos de Bombeamento) do *Anexo VII (Memorial Descritivo) do Edital* em epígrafe, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de empresa especializada, com fornecimento de serviços (mão-de-obra) e materiais destinados a implantação de sistema completo de abastecimento de rede de água potável na localidade de Alto Crissiumal/Sanga dos Parentes (interior), de acordo com Convênio Funasa TC/PAC 0763/2014. Fica alterada a data de cadastramento, recebimento e abertura da documentação e propostas.* O edital alterado e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:

compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 18 de outubro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FD81891D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2017 DESIGNA MEMBROS PARA
AValiação Patrimonial

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

63100-0 ADIL DA SILVA QUADROS
97349-0 DENER BELTER HERMEL
61913-2 DERLI DA SILVA QUADROS
86975-4 ELIANE QUINOT
88528-0 MARCIO GOMES DOS SANTOS
53716-1 MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 16 de Outubro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:134C8297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2017 ALTERA CLASSE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93 letra A e paragrafo único da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA CLASSE C PRA D DA SERVIDORA MUNICIPAL**, a contar de setembro de 2017.

74667-03 VANUSA DE MATTOS E SILVA DALLAZEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 16 de Outubro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:A116340C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Número da Lei: 1379
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 23/12/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1379/2016 DE 23/12/2016.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0022.0661.0063.2100.33390390000000.0001	7.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.33390390000000.0040	30.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.33390480000000.0040	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.44905200000000.0040	5.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude Convenios	07.002.0010.0301.0047.2067.33190110000000.4160	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude Asps	07.001.0010.0301.0047.2112.33390300000000.0040	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude Asps	07.001.0010.0301.0047.2112.33190130000000.0040	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0006.0122.0014.2101.33390390000000.0001	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0006.0122.0014.2101.33390300000000.0001	2.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 16 de outubro de 2017

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:71DE3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 059/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE 26/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve, lavrar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica anulada, por interesse público relevante, a Carta Convite nº26/2017, emitida em 13/09/2017, de conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o parecer jurídico.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Dois Irmãos das Missões RS, 17 de outubro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA

Secretário da Administração

Publicado por:

Iliane do Amaral Silva

Código Identificador:66CDA882**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 058/2017**

Número da Lei:	1379
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	23/12/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1379/2016 DE 23/12/2016.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária	05.001.0020.0606.0091.2105.333903200000000.0001	45.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária	05.001.0020.0606.0107.2007.345906200000000.0001	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária	05.001.0020.0606.0107.2013.333903900000000.0001	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária	05.001.0020.0606.0106.2104.333903900000000.0001	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária	05.001.0020.0606.0097.2107.333903000000000.0001	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária	05.001.0020.0606.0097.2107.333903900000000.0001	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 17 de outubro de 2017

DENIS BRIDI

Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER

Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:

Iliane do Amaral Silva

Código Identificador:7C03A951**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE JULGAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2017–INEXIGIBILIDADE 05/17
ATA DE JULGAMENTO - Processo N.º 2908/2017**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: **1-HABILITAR: PAULINO ROSA DE MELLO**. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:4202BF6F**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 211/2017****CONTRATO N. 211/2017****Dispensa de Licitação N. 078/2017****Contratada:** EUNICE LEITE HEINEN**Objeto:** Locação de imóvel para instalação do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).**Valor:** R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**Assinatura:** 17 de outubro de 2017.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:A8E4B70D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2017****PROCESSO Nº 10701/2017**

Respaldado no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:DF39BE18**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO N. 261/2017****Pregão Presencial N. 001/2016****Contratada:** SANDRO BORGES DA ROSA**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de novembro de 2017, até 30 de novembro de 2017.**Valor:** até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**Assinatura:** 06 de outubro de 2017.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:B4FCCD1A**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 200/2017****CONTRATO N. 200/2017****Pregão Eletrônico N. 014/2017****Contratada:** SANDRO BORGES DA ROSA EPP**Objeto:** Locação de banheiros químicos através de registro de preços.**Valor:** 353,16 (trezentos e cinquenta e três reais, com dezesseis centavos).**Assinatura:** 05 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:88069806**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 205/2017****CONTRATO N. 205/2017****Pregão Eletrônico N. 014/2017****Contratada:** SANDRO BORGES DA ROSA EPP**Objeto:** Locação de banheiros químicos através de registro de preços.**Valor:** 1.399,32 (mil, trezentos e noventa e nove reais, com trinta e dois centavos).**Assinatura:** 16 de outubro de 2017.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E9778C2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2017**

Processo Administrativo nº 088/17 – Dispensa por Justificativa nº 32/2017.

Claudia Moreschi Tomé, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, acolhendo parecer exarado no processo nº 088/2017 – Dispensa por Justificativa nº 032/2017, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS, para prestação de serviço de assessoria especializada para revisão do plano diretor do Município e elaboração do plano mobiliário urbano, no valor de R\$ 22.393,12.

Fagundes Varela, 17 de outubro de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOME

Prefeita Municipal

Publicado por:Rosecleia Zatt
Código Identificador:7784A9EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários dos serviços abaixo relacionados, a serem realizados na sede do Município, os quais serão válidos por 01 (um) ano, contados desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br. Resultantes do seguinte Pregão Presencial nº 039/2017.

Fornecedores: **JOAO CARLOS PERES ROZADO – ME** - Item 01 - Serviço de mão-de-obra de instalação e substituição de componentes elétricos, para veículos e máquinas da municipalidade, R\$ 40,00 p/hora. **PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA** - Item 02 - Serviço de mão-de-obra de mecânica para veículos com motor diesel de propriedade do Município, promovendo manutenção e substituição de peças nos motores caixas e diferencial, R\$ 28,00 p/hora.

Publicado por:Janete Lourdes rui Zandoná
Código Identificador:06E7AB49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2017**

O Município de Fagundes Varela-RS, torna público a aquisição de material ambulatorial através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA – Pregão Eletrônico nº 003/2016. Valor total: R\$ 5.173,60., dos seguintes fornecedores:

Contrato nº 148 - Cirumax Comércio De Materiais Hospitalares Ltda – R\$ 128,00

Contrato nº 149 - Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda. – R\$ 139,50

Contrato nº 150 - Wel Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saude Ltda – R\$ 1.761,60

Contrato nº 151 - Total Health Distribuidora E Importadora Ltda ME – R\$ 2.473,00

Contrato nº 152 - Medilar Imp. Distr. De Produtos Med. Hosp. Ltda – R\$ 671,50

Publicado por:Rosecleia Zatt
Código Identificador:E1B479C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 082/2017

Contratada: Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda

Objeto: Prorroga o prazo para execução da obra da quadra esportiva da Comunidade de São Judas Tadeu, objeto do contrato principal, para mais 60 (SESSENTA) DIAS a contar de 19 de outubro de 2017.

Publicado por:Rosecleia Zatt
Código Identificador:B47FD471**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

Contrato nº 146/17

Contratado: Fabio Rigo ME

Objeto: Serviço de sonorização, para o 3º Sarau Artístico Literário, a ser realizado no Auditório da Escola Municipal. Valor: R\$ 475,00.

Data: 23/10/17. Amparo legal: art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:Janete Lourdes rui Zandoná
Código Identificador:18624F33**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
JULGAMENTO PROJETOS DE VENDA CHAMADA 006/2017****JULGAMENTO PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos Projetos de Venda referente ao processo em epígrafe. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – Leite em pó e Suco de Uva, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda. ficou vencedora do lote 01 e a Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda. ficou vencedora do Lote 02. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município

www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, de 02 dias, nos termos do item 8.16 do edital.

LÍDIO SCORTEGAGNA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6E5B31C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2017

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em epígrafe, cujo objeto é Credenciamento de empresa(s) habilitadas para a elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo 48 unidades habitacionais na Modalidade Faixa 1,5 e 96 unidades habitacionais na Modalidade Faixa 2, operado pela Caixa Econômica Federal. Documentos serão recebidos em 20/11/2017, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:70445B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando contratação de empresa(s) para eventuais e futuras aquisições de materiais odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email licitacoespmguarani@hotmail.com

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:213EF1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
039/2017**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 2.176/2006, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa(s) para aquisição de bases para colocação de caixas de água, com instalação, junto a comunidades localizadas no Interior do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email licitacoespmguarani@hotmail.com

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D176413C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 180-2017 COPREL TELECOM
LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de serviços de Telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, assim como a disponibilização de equipamentos nos pontos: Prefeitura / Posto de Saúde de Alfredo Brenner / EMEF Alfredo Brenner.

Vinculados ao Pregão Presencial PMI047-2017

Lote: 01

Contratada: COPREL TELECOM LTDA

CNPJ: 12.388.471/0001-06

Valor global: R\$ 98.000,00

Vigência contratual: 12 meses

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5D94F6D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI047-2017, referente a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de serviços de Telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, assim como a disponibilização de equipamentos nos pontos: Prefeitura / Posto de Saúde de Alfredo Brenner / EMEF Alfredo Brenner. Lote: 01 – Empresa: COPREL TELECOM LTDA – CNPJ 12.388.471/0001-06, pelo valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/2017, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2E8B6558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
04/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO 101/2017 – PROCESSO 215/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, a empresa vencedora SCHEILA APARECIDA WEISS-ME, CNPJ 26.068.753/0001-22 no valor de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 17 de setembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gladis Gresele Koscrevic

Código Identificador:8231A68B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2017**

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 13 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de bens imóveis, através do Edital nº 03/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:4053D860**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017**

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 14 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos e sucatas de propriedade do município, através do Edital nº 04/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:9606171A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI****AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Autarquia Água de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Gilmar Grub, Diretor Geral, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar a empresa ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para aquisição de bobinas de papel térmico para impressão de formulários de conta de água, com fundamento legal no art. 25, caput, da Lei de Licitações.

Publicado por:

Gilmar Grub

Código Identificador:C63194FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 26-2017**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER DESENVOLVIDO O PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARI, abertura prevista para 31 de outubro 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 16 de outubro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart

Código Identificador:A2617D26**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 011/2017**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas no concurso público nº 001/2014, para o cargo de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil	Alessandra da Silva Pires	844	23º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de 16 de outubro de 2017.

Publicado por:

Wesley Andrade Matos

Código Identificador:191474F3**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
6º EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 010/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado oficial dos aprovados na prova, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de **Agente Comunitário de Saúde conforme Leis 1.296/2017 de 28 de Julho de 2017**.

1 – DOS APROVADOS**PRAINHA**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Jessica Miranda Ribeiro	78,5
Heloísa Ricardo da Silveira	72,5
Mariani Fernandes Fagundes	55

LINHA CACHOEIRA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Kelly Gunther	90
Fernanda Maria Rech	55,5

LINHA FAGUNDES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Kelen Cristian Silva	83
Renata Campos Pione	52
Sabrina Cenira Gonçalves	50

Publicado por:

Wesley Andrade Matos

Código Identificador:7D24FEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 031/2017

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2017, para o cargo abaixo relacionado, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4.946/2017:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
Agente Fiscal	Marcelo Bitencourt da Silva	1º lugar

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir de 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:74C937E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2017

O **Município de Parai/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação supra, tendo o Ente retificado a data de julgamento do processo, o qual ocorrerá no dia 31-10-2017, às 09 horas, bem como houve a supressão da letra “h” seus subitens do item 7 e retificação do Anexo V do edital, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições. Gabinete da Prefeita Municipal de Parai/RS, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

CATIANE RICHETTI TREVIZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CA9F7AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **30/10/2017** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico Nº 39/2017** para aquisição de mobiliários e equipamentos para equipar EMEI através do Plano de Ações Articuladas, com recursos do MEC-FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201.600.302. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 17 de outubro de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:2EB49DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a

partir das **09:00** horas do dia **31/10/2017** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 038/2017** para compor a Ata de Registro de Preços referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 17 de outubro de 2017.

LIDIANE PEIXOTO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:775890A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde (CAPS) e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 30/10/2017. LOCAL: No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Quaraí, 17 de outubro de 2017.

RICARDO OLACHEA GADRET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Domingues da Silva
Código Identificador:5071EC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.10.2017 a 14.11.2017, 30** (trinta) dias, ao Servidor **MOACIR CARVALHO BLAAS**, Matrícula **2288-8**, Médico, Classe A, Padrão 31, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:6F100819**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2017**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.10.2017 a 14.11.2017, 30** (trinta) dias, ao Servidor **MOACIR CARVALHO BLAAS**, Matrícula **2827-4**, Médico ESF, Classe A, Padrão 45, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:1415C328**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2017**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESCONTA**, a contar **OUTUBRO DE 2017** em folha de pagamento do Servidor **LEANDRO DA ROSA GARCIA**, Matrícula 3368-5, mensalmente a prestação alimentícia de 30% (trinta por cento) do seu salário líquido, assim entendido o bruto menos os descontos legais obrigatórios, mediante desconto em folha e incidência sobre folha mensal, de férias (exceto adicional de 1/3), 13º salário e eventuais verbas rescisórias, a título de **PENSÃO ALIMENTÍCIA**, em favor de **RICARDO FONSECA** conforme processo nº 010/1.10.0025972-2, devendo tal importância ser depositada na Caixa Econômica Federal conta nº 57454-4, operação 013 da agência 1589, em nome de **ROBERTA NUNES FONSECA**, CPF nº 957.128.870/53.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:FDFAD567**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL 92/2017**

• Extrato de julgamento do edital de Pregão Presencial 92/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de areia, pedras e afins pelo período de 12 meses, com os seguintes vencedores:

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA; CNPJ nº 03.140.870/0001-54

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário RS
01	Ton	01	Areia tipo média	Arenal Silva	91,80

PEDREIRA SANTO ÂNGELO – ME; CNPJ nº 93.919.264/0001-24.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário RS
02	Ton	01	Britas 0,1,2,3	62,40
03	Ton	01	CBUQ	65,00
04	Ton	01	Rachão	54,00
05	Ton	01	Brita Graduada	67,20
06	Ton	01	Pedra Marroada	50,40

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:4FC64652**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL 93/2017**

Extrato de Julgamento do edital de Pregão Eletrônico 93/2017 cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição com Instalação completa de Divisórias e vidros:

Vencedora: ADEMIR HANUSCH ME, CNPJ 91.808.790/0001-91.

ITEM	QUANT. ESTIM.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
01	1.500	Serviço de montagem de painéis de divisórias e de seus Componentes, por metro quadrado, com o fornecimento das divisórias e de todo o material complementar necessário à sua instalação, incluindo perfis, baguetes, rebites, parafusos e etc.	RS 65,00
02	1.500	Serviço de desmontagem e montagem de painéis de divisórias e de seus componentes (incluindo portas completas e sistema divisória vidro-divisória) (com material já existem, fornecido pela municipalidade), por metro quadrado	RS 24,50
04	200	Serviço de montagem de portas completas para divisórias e de seus componentes, por unidade, com o fornecimento das e de todo o material complementar necessário à sua instalação e ao seu funcionamento, como dobradiças 3,00 X 2,5 polegadas com pino tipo bola, fechaduras de cilindro com maçaneta tipo alavanca e etc	RS 278,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:261A5257**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 91/2017**

Extrato de Arquivamento do Edital de Pregão Presencial 91/2017 – O Prefeito Municipal determina o arquivamento do Processo que tinha como objeto a escolha da melhor proposta de preços para a aquisição e instalação de conjunto completo de bomba submersa e quadro de comando no local na localidade de Linha Umbú, Distrito de Cristo Rei, no Município de Santo Ângelo – RS – por ter ocorrido licitação DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:1171C35A**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
193/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2017**

Extrato do Contrato 193/2017 do Edital de Dispensa de Licitação 89/2017 que tem como objeto a locação de imóvel de propriedade **COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CONCÓRDIA DE BURITI**, CNPJ sob o nº. 96.217.419/0001-79, para fins de instalação e funcionamento de duas salas de aula com setor administrativo da E.M.E.F. Nossa Senhora dos navegantes, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2017 e término em 01/08/2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:C2680DAC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 78/2017.**

Extrato do Contrato 189/2017 do Edital de Dispensa de Licitação 78/2017 cujo objeto é a locação do imóvel de propriedade de LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, CPF nº. 482.629.430-15; para fins de acomodar o Grupo familiar de DEIVID MATHEUS DA ROSA DA SILVA E OUTROS (Aluguel Social), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2017 a 01 de março de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:3AD3EF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.919, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de mora de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes em atraso com IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora no percentual de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

§1.º Serão beneficiados pelos efeitos da presente lei, todos os contribuintes com débitos que se encontrem em instância administrativa ou judicial.

§2.º Nos casos em que o contribuinte possua parcelamento, é concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% (cem por cento) somente das parcelas vincendas e vencidas não pagas.

§3.º A concessão de que trata o *caput* deste artigo é efetuada considerando extrato com débito atualizado monetariamente no dia do pagamento.

§4.º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo não abrangem o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza oriundo de

empresas optantes pelo Regime Unificado de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Art. 2.º O pagamento é efetuado por economia ou atividade, tendo como prioridade os exercícios ou meses de competência mais antigos.

Art. 3.º Considera-se para efeito desta Lei, todos os exercícios e meses de competência até dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4.º Os benefícios desta Lei são concedidos somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos impostos referidos no artigo 1.º até o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de cálculo de anistia de multa e remissão de juros, previstos no *caput* do art. 1.º, quando o contribuinte possuir parcelamentos ou reparcelamentos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:78607FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.920, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, o Fundo Municipal sobre Drogas de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, o Fundo Municipal sobre Drogas de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Integram o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:

- I - o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão normativo e de deliberação coletiva do Sistema;
- II - o Fundo Municipal sobre Drogas – FUNDO;
- III - a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS);
- IV - a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), na qualidade de órgão executivo do Sistema Municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.”

Art. 2.º O art. 6.º, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, como órgão colegiado, consultivo, fiscalizador e deliberativo da política pública municipal sobre drogas, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.”

Art. 3.º O inciso III, do artigo 7.º, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do FUNDO e o desempenho dos planos e programas da política municipal sobre drogas;”

Art. 4.º O art. 8.º, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º São membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com direito a voto:

I - Representantes do Poder Público Municipal

- a) um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) um representante um da Secretaria Municipal da Educação;
- d) um representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- e) um representante Departamento de Atendimento Psicossocial; e
- f) um representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

II - Representantes de organizações, instituições ou entidades da sociedade civil

- a) um representante de entidade na área da saúde;
- b) um representante de entidade na área da assistência social;
- c) um representante de entidade empresarial;
- d) um representante dos CPMs;
- e) um representante de entidade que congregue a juventude; e
- f) um representante de entidade cultural;

§ 1.º Cada membro titular do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2.º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos entre os integrantes do Conselho, escolhidos por voto, na primeira reunião do mês de abril, a cada dois anos, permitida uma recondução.

§3.º Em situações especiais, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá solicitar assessorias técnicas.

§4.º Os representantes mencionadas no inciso I deste artigo, serão indicados pelas respectivos órgãos.

§ 5.º Para a escolha dos representantes das entidades mencionadas no inciso II, a Secretaria Municipal Saúde promoverá reuniões públicas, propiciando os meios necessários para a eleição dos respectivos membros.”

Art. 5.º O Parágrafo único, do artigo 10, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único . A Secretarias Municipal da Saúde alocará os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.”

Art. 6.º O art. 13, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A função de Conselheiro membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas não será remunerada, mas é considerada de interesse público relevante, assegurando-se o

ressarcimento das despesas de alimentação, transporte e hospedagem, também aqueles integrantes que não estão vinculados à Administração Pública Municipal, quando a serviço e por deliberação do Conselho.”

Art. 7.º O Parágrafo único, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao FUNDO serão administrados pela Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de órgão responsável pelo Conselho Municipal.”

Art. 8.º O inciso VII, do artigo 18, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - dotações específicas estabelecidas no orçamento do Município, que deverão estar consignadas na Secretaria Municipal da Saúde.”

Art. 9.º O inciso VIII, do artigo 20, da Lei Municipal n.º 6.372, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições da Secretaria Municipal da Saúde.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:5DFE5AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.921, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Paragrafo Único, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que “Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos ficará vinculado à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.”

Art. 2.º O inciso V e VIII, do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que “Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – do Sindicato Rural;”

“VIII – da Defesa Civil;”

Art. 3.º O artigo 10, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que “Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica instituído o **Fundo Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos** - FMSPDH - que ficará vinculado a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, destinado ao custeio, manutenção e ao financiamento de ações referentes à política Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, tendo sua liberação aprovada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos.

§ 1.º Será de competência do Conselho Municipal Segurança Pública e Direitos Humanos, a aprovação da aplicação dos recursos do fundo, sendo esta deliberada pela maioria absoluta dos membros do referido Conselho.

§ 2.º Os recursos do FMSPDH também poderão ser utilizados em projetos de iniciativa de entidades públicas municipais, que tenham por objetivos a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes de segurança com o desempenho de atividades no município de Santo Antônio da Patrulha.

§ 3.º Será vedada a destinação de recursos do FMSPDH para atender despesas com pessoal, incluindo salários, gratificações, adicionais ou complementação salarial a servidores públicos, bem como com despesas de custeio, manutenção de órgãos ou entidades estranhas à finalidade desta lei.

§ 4.º O custeio das despesas operacionais e administrativas, vinculadas às ações decorrentes desta lei, correrão por conta de recursos do Fundo, devidamente comprovado.

§ 5.º Os recursos do FMSPDH não poderão ser contingenciados em função de serem sustentáculos na prestação de serviços de pronto atendimento e de emergência, visando a salvaguarda urgente da vida e do patrimônio de cidadãos residentes no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 4.º Inclui os artigos 10 – A e 10 - B, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que “Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, e dá outras providências”, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 10 - A Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos:

I - dotação orçamentária e transferência do Município, Estado, União e/ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, destinados à área de segurança pública;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações, financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

IV - saldos e outras receitas que venham a ser legalmente constituídas;

V - transferência de recursos oriundos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o FMSPDH deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação "Fundo Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos – FMSPDH.

Art.10 - B A Secretaria Municipal da Administração e Finanças será responsável pela arrecadação, efetivação e inclusão dos recursos do Fundo, inclusive pela movimentação financeira, nos termos desta lei, e prestará contas ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos, anualmente, ao final de cada exercício, na conformidade da legislação vigente aplicável, ou extraordinariamente, quando solicitado.

§ 1.º Mensalmente, e sempre que for necessário ou solicitado, a Secretaria Municipal da Administração e Finanças fornecerá ao Conselho Municipal, as disponibilidades financeiras existentes, para

fins de planejamento e aplicação, através de extrato das receitas e despesas.

§ 2.º Os procedimentos licitatórios necessários em decorrência da aplicação dos recursos do FMSPDH, em face das ações voltadas ao objeto da presente norma, deverão ser elaborados e presididos pelo órgão próprio da municipalidade, mediante requisição do Conselho Municipal, na forma da Lei.”

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A9AF545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 7.922, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal nº 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 3.768,34 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços em Saúde
1141-Rede Cegonha Incentivo Qualif. Pré-Natal Res.072/13-cta 9065
33.90.30-Material de Consumo.....R\$ 3.768,34
TOTAL.....R\$ 3.768,34

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços em Saúde
1141-Rede Cegonha Incentivo Qualif. Pré-Natal Res.072/13-cta 9065
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.768,34
TOTAL.....R\$ 3.768,34

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:33469F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –21/07/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para distribuição aos pacientes cadastrados no sistema do Estado (GDU):

** Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

A) LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.500	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PEQUENO ATÉ 50KG. Marca: Popfral	R\$ 0,61

B) PANTHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA –ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	2.500	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO 5 À 10KG. Marca: Panther Baby	R\$ 0,27
03	5.000	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE 14 À 18KG. Marca: Panther Baby	R\$ 0,33

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2017.

DAIÇOM MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:E60B4618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/01/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, José Francisco Ferreira da Luz, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2016, para REGISTRO DE PREÇOS POR HORA, para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal da Educação e Pólo Universitário, conforme especificados abaixo:

Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA	P/
001	12.576	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 14,11	
002	60.180	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação e no Pólo Universitário conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 14,88	

A ata na íntegra está disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2017.

DAIÇOM MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:16C45D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 844, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal nº 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.922, de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 3.768,34, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.922, de 17 de outubro de 2017, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0127-Qualificação dos Serviços em Saúde

1141-Rede Cegonha Incentivo Qualif. Pré-Natal Res.072/13-cta 9065

33.90.30-Material de Consumo.....R\$ 3.768,34

TOTAL.....R\$ 3.768,34

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0127-Qualificação dos Serviços em Saúde

1141-Rede Cegonha Incentivo Qualif. Pré-Natal Res.072/13-cta

906533.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 3.768,34

TOTAL.....R\$ 3.768,34

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2017.

DAIÇOM MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C154EBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2017 (Processo Administrativo nº 181/2017). **Objeto:** Contratação para execução, em caráter de urgência, de obras para construção de sumidouro e fossa séptica E.M.E.I. Pequeno Paraíso, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO II). **Contratado:** Capitulino Camargo & Cia. Ltda.(CNPJ nº 06.745.734/0001-86. **Valor Global:** R\$ 13.539,44. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17/10/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:541126DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2017 (Processo Administrativo nº 172/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura prestação de serviços de oficina mecânica especializada para realizar serviços necessários ao conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno porte, minibus, furgão, mini vans, vans, ambulância, Kombi e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa Vencedora (CNPJ):** MESAL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PREST. SERV. LTDA. ME (CNPJ Nº 00.489.660/0001-88). **Valor por hora:** R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Santo Augusto-RS, 17/10/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B73374D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2017 (Processo Administrativo nº 170/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e equipamentos diversos, para utilização da SMEC, escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Cultura, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas Vencedoras (CNPJ) e itens (preço unitário-RS):** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 00.579.283/0001-78): 01 (30,70), 03(49,90), 11(83,50), 12(7,30), 13(5,12), 14(99,00), 15(32,01), 16(24,32), 18(16,30), 19(17,90) e 20(35,84) e **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP (CNPJ nº 13.674.709/0001-14):** 08(479,50), 10(225,00), 21(1136,00) e 22(84,00).

Santo Augusto-RS, 17/10/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:325470B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 066-2017

REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Qtde	Descrição	Menor Preço	Marca	Marca
1	3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs QUENTE/FRIO	1.386,00	AGRATTO	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs QUENTE/FRIO 220 V	1.288,00	AGRATTO	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
3	50	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, PRETO, 220 V, 3 PÁS	180,00	VENTISOL	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
4	3	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO INVERTER - 24.000 BTUs - 220 - MONOFÁSICO	3.649,00	KOMECO	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
5	1	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO INVERTER - 12.000 BTUs - 220 - MONOFÁSICO	1.799,00	KOMECO	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

GUILHERME VAZ CHIESA

Pregoeiro

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:5430A46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: **Pregão Presencial**

Número: **022/2017**

Objeto: Aquisição de notebooks e cabo para as escolas municipais.

Vencedor: **ATMSUL Comércio de Eletroeletrônicos LTDA**
CNPJ: **21.745.966/0001-28**

Item e valor: Conforme segue abaixo

Item	Un.	Quant.	Descrição do Produto	Valor R\$
01	UN.	4	Notebook 7ª geração, processador Intel core i3, memória de 4GB, armazenamento de 01TB, 64BITS, 2,3 GHZ, sistema operacional Windows 10 home, tamanho da tela de 15,6", placa de vídeo compartilhada -, 01 conexão VGA e 01 conexão HDMI.	10.120,00
02	UN.	1	Cabo VGA 05 metros	38,00

Dotação Orçamentária:

Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança I (Creche)

06 0602 120 365 0210 1.067 -	Equipamentos e Materiais Permanentes para as Escolas de Educação Infantil
4.4.9.0.52 - 650 (0031) -	Equipamentos e Material Permanente

Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança II (Pré-Escola)

06 0602 120 365 0210 1.066 -	Equipamentos e Materiais Permanentes para as Escolas de Educação Infantil - Pré Escola
4.4.9.0.52 - 650 (0031) -	Equipamentos e Material Permanente

Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança II (Pré-Escola)

06 0602 120 361 0210 1.066 -	Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Municipal de Ensino Fundamental
4.4.9.0.30 - 640 (0031) -	Material de Consumo
4.4.9.0.52 - 642 (0031) -	Equipamentos e Material Permanente

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacora, 16 de outubro de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:356BE188

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: **Pregão Presencial**

Número: **023/2017**

Objeto: Aquisição de 66m² de pré-laje em concreto armado para a construção do cemitério municipal.

Vencedor: Willers & Willers LTDA

CNPJ: 97.044.937/0001-09

Item e valor: Conforme segue abaixo

Item	Un.	Quant.	Descrição do Produto	Valor R\$
01	m².	66	Pré-laje em concreto armado, com tabelas cerâmicas	1.828,20

Dotação Orçamentária:

08 0801 082 44 0280 2.098 -	Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.9.0.30 - 449 (1308) -	Material de Consumo

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacora, 16 de outubro de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:2BB05E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E TEMPEROS SECOS
DESIDRATADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS
PORCIONADOS E HIGIENIZADOS - REEQUILÍBRIO DE
PREÇOS / FHC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - RS**, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público a solicitação de **Reequilíbrio de preço** registrado aos lotes **01, 02, 03, 04, 13 e 14** pela licitante **Souza e Trentini Ltda.** (CNPJ: 91.267.807/0001-40), oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº **02/2017**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para Aquisição Futura de Hortifrutigranjeiros e Temperos Secos Desidratados e Hortifrutigranjeiros Porcionados e Higienizados, **conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética, para uso na Fundação Hospital Centenário**, veiculado neste periódico em 05/05/2017, edição 2048, código identificador: D3227CF9. Conforme deferimento do Setor Jurídico da FHC, os novos preços para esses lotes, válidos a partir da publicação desta ata, passarão a ser o seguinte: lote **01 - R\$ 6,200**; lote **02 - R\$ 4,650**; lote **03 - R\$ 4,950**; lote **04 - R\$ 5,650**; lote **13 - R\$ 6,400**; e lote **14 - R\$ 5,800**. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN

Vice-Presidente Administrativo

Financeiro da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Paulo Ricardo Fursté Campos

Código Identificador:C318EAB

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2017 - SRP DIETAS ENTERAIS E
FÓRMULAS INFANTIS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP**, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2017 - Menor Preço por Lote, SRP - OBJETO:** aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e **FÓRMULAS INFANTIS. DATA DE ABERTURA:** 01 de novembro de 2017 às 10h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:535D8ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2017 - SRP UNIFORMES PARA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurada à licitação **exclusiva para ME/EPP** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2017 - Menor Preço Por Lote, SRP - OBJETO:** aquisição de uniformes para os agentes da guarda civil municipal. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2017, às 15h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:E889413A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - REGISTRO
ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 – Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica, de solução para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro 2017, às 14h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:067815B4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA
DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 – Menor Preço Por Lote, SRP - **OBJETO:** aquisição futura de condicionadores de ar com instalação. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro 2017, às 14h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:215C72C7

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2017 - SERVIÇOS DE APOIO
OPERACIONAL E COMERCIAL**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2017 - Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Apoio Operacional e Comercial para o atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário no município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 20 de novembro de 2017 às 10h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:B30A89A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2017**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS -, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial - Registro de Preços nº 031/2017, que tem por OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DETERGENTES PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Licitação do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 07 de novembro de 2017**, às 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 7:00 às 13:00 horas.

São Martinho – RS, 17 de outubro de 2017.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:DEAED5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº007/2017**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº 007/2017, que tem por OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E MELHORIAS NO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MICHELS. Licitação do tipo menor preço global. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar as documentações segundo o edital- Tomada de preços 007-2017, até o dia **26 de outubro de 2017**.

DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 01 de novembro de 2017, às 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 7:00 às 13:00 horas.

São Martinho – RS, 16 de outubro de 2017.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8C4A2CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017. (aquisição de material de sinalização vertical e horizontal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratadas: * **CRISTIANI INÊS SCHAURICH - ME:** - **Item nº 02:** Quantidade: 200, Valor unitário: R\$ 11,90; - **Item nº 13:** Quantidade: 300, Valor unitário: R\$ 42,00; - **Item nº 17:** Quantidade: 300, Valor unitário: R\$ 4,60; - **Item nº 18:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R\$ 13,90; * **LARISSA BARROS DE LIMA - ME:** - **Item nº 10:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 34,50; - **Item nº 11:** Quantidade: 500, Valor unitário: R\$ 44,99; - **Item nº 12:** Quantidade: 200, Valor unitário: R\$ 34,50; * **RAFAEL SEBEN - ME:** - **Item nº 01:** Quantidade: 300, Valor unitário: R\$ 60,00; - **Item nº 07:** Quantidade: 500, Valor unitário: R\$ 19,00; - **Item nº 08:** Quantidade: 9.000, Valor unitário: R\$ 24,50; - **Item nº 09:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R\$ 24,50; - **Item nº 19:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 159,00; - **Item nº 20:** Quantidade: 440, Valor unitário: R\$ 159,00; - **Item nº 21:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 179,00; - **Item nº 22:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 158,00; - **Item nº 23:** Quantidade: 440, Valor unitário: R\$ 158,00; * **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME:** - **Item nº 26:** Quantidade: 600, Valor unitário: R\$ 56,00; * **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP:** - **Item nº 04:** Quantidade: 540, Valor unitário: R\$ 114,00; - **Item nº 05:** Quantidade: 60, Valor unitário: R\$ 114,00; - **Item nº 24:** Quantidade: 100, Valor unitário: R\$ 145,00; * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA - ME:** - **Item nº 03:** Quantidade: 250, Valor unitário: R\$ 45,50; - **Item nº 06:** Quantidade: 300, Valor unitário: R\$ 14,50; - **Item nº 16:** Quantidade: 400, Valor unitário: R\$ 12,00; - **Item nº 25:** Quantidade: 30, Valor unitário: R\$ 190,00; * **SINARGS - SINALIZAÇÃO RIO GRANDENSE EIRELI - EPP:** - **Item nº 14:** Quantidade: 300, Valor unitário: R\$ 130,00; - **Item nº 15:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R\$ 16,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:8EBED38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017. (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte coletivo (ônibus e van) para viagens dentro e fora do estado). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **EXPRESSO NORTE-TRANSPORTES LTDA - ME** - **Item nº 01:** Quantidade: 300 viagens, Valor unitário: R\$ 1.010,00; - **Item nº 03:** Quantidade: 80 viagens, Valor unitário: R\$ 686,00; - **Item nº 04:** Quantidade: 12 viagens, Valor unitário: R\$ 858,00; - **Item nº 05:** Quantidade: 100 viagens, Valor unitário: R\$ 578,00; - **Item nº 06:** Quantidade: 50 viagens, Valor unitário: R\$ 440,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:44B54401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3942

17 DE OUTUBRO DE 2017.

*Acrescenta evento na Lei Municipal nº 3.876/2017
(Calendário de Eventos Oficiais do Município).*

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei 3.574/2017 o seguinte evento:

Dia da Bíblia	Se destina a celebrar as escrituras consideradas sagradas pelos cristãos, bem como incentivar a leitura e conhecimento da bíblia.	DEZEMBRO
----------------------	---	-----------------

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:4CC58F18

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3944

17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3874 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a finalidade de cobrir despesas da folha de pagamento dos servidores do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com recursos federais do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º – A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0068 – Saúde Mental
ATIVIDADE:
2.116 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte de Recursos: 4590 – Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Gestão Plena/Redes/Implantação de leitos Saúde Mental

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária nas seguintes despesas:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0068 – Saúde Mental
ATIVIDADE:
2.116 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Outras Despesas de Capital

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recursos: 4590 – Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Gestão Plena/Redes/Implantação de leitos Saúde Mental

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Rafael Santos Bernardi

Código Identificador:52FB70A7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI Nº 3945

17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o parcelamento especial e parcelamento convencional de débitos do Município de Tupanciretã/RS com seu regime próprio de previdência social – RPPS denominado FUNPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município de Tupanciretã/RS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Tupanciretã, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento do saldo devedor existente na data da promulgação da Lei dos seguintes Termos de Parcelamentos:

I – Saldo devedor do Termo de Parcelamento/reparcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 517/2016, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 3842/2016, a ser reparcelado em até 200 (duzentos) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II – Saldo devedor do Termo de Parcelamento/reparcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 518/2016, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 3842/2016, a ser reparcelado em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 3º - Fica autorizado o parcelamento normal das contribuições patronais das competências de maio, junho, julho e setembro de 2017, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos

do artigo 5º da portaria 402/2008, devidas e não recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Tupanciretã.

Art. 4º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros composto de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Art. 5º - Para o caso de reparcèlement, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcèlement anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA/IBGE acrescido de juros composto de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcèlement anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcèlement, com dispensa de multa.

Art. 6º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros composto de 0,5 % (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcèlement até o mês do pagamento.

Art. 7º - As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros composto de 0,5 % (meio por cento) ao mês e multa de 1,00 % (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 8º - Nos termos do Art. 5º-A, da Portaria MF nº 333/2017 do Ministério da Fazenda, as parcelas dos parcelamentos e reparcêlamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município, no décimo, vigésimo e trigésimo dia, ou dia útil anterior, de cada mês, creditados no Banco 001 (Banco do Brasil), Agência nº 337-9, conta corrente nº 7018-1 e creditadas na mesma data no Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 337-9, conta corrente nº 14723-0, mediante ofício assinado pelo Presidente do Fundo e respectivas guias de recolhimento do CADPREV.

§1º. Na eventualidade dos valores creditados a título de FPM não serem os suficientes para a liquidação da parcela, o Município realizará depósito de recursos livres na respectiva conta corrente, suficientes para liquidação da parcela.

§2º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusulas dos termos de reparcêlamentos e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 9º - Ficam igualmente vinculados a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além das contribuições patronais normais e suplementares devidas e vencidas a mais de 30 dias pelo Município ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Tupanciretã a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município deverá informar mensalmente ao Banco do Brasil, os totais dos valores a serem retidos e repassados ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Tupanciretã, na forma do artigo 9º da presente Lei.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.930, de 15 de agosto de 2017, e nº 3.940, de 13 de setembro de 2017

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:07DAB5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Objetiva Concursos Ltda
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados para Planejamento, Julgamento e Realização de Concurso Público para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos do Município de Tupanciretã/RS
VALOR: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) pela quantidade estimada de 3.000 (três mil) candidatos inscritos. Será acrescentado o valor de R\$ 9,90 por candidato excedente a quantidade estimada.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D3888455

SETOR DE LICITAÇÕES
LEI Nº 3943

17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária emergencial de oito técnicos em enfermagem, cinco motoristas de ambulância e um enfermeiro para o SAMU.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária emergencial, de 08 (oito) técnicos em enfermagem, 05 (cinco) motoristas de ambulância e 01 (um) enfermeiro, que atendam os critérios da Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências bem como demais exigências e regulamentos pertinentes, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, para prestarem serviços junto à unidade de SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNID.ORÇAMENTÁRIA:
02 – COORDENADORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.36.35.00.00 - Serviços de apoio administrativo, tecni –
Desdobramento da despesa 6415
Fonte de Recursos: 4620 – SAMU/União

Art. 3º - A contratação será efetuada de acordo com as Leis Municipais nº 3269/11 e nº 3320/12 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:90CB9007

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **08 de novembro de 2017, às 9 horas**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço de Medicamentos Injetáveis. O Edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br.

Tupanciretã, 13 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CEA090E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **01 de novembro de 2017, às 9 horas**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço de Pneus, Câmaras e Protetores. O Edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br.

Tupanciretã, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3EEF3F78

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **07 de novembro de 2017, às 9 horas**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço de Medicamentos não Básicos. O Edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br.

Tupanciretã, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A9C99DF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **09 de novembro de 2017, às 9 horas**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**, tipo Menor Preço

por Item, para Registro de Preço de Materiais de Consumo. O Edital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail:

licitacao@tupancireta.rs.gov.br.

Tupanciretã, 13 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:B27F0AE7

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2017/13.607 Edital de Licitação: 05/2017 Modalidade: Tomada de Preço

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados para Planejamento, Julgamento e Realização de Concurso Público para Provisão de Vagas do Quadro de Cargos do Município de Tupanciretã/RS.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, ofertante do menor preço, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Rafael Santos Bernardi

Código Identificador:AF1B35C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N.º 160/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Recadastramento Imobiliário na área de abrangência do Município de Tuparendi.

VALOR: O valor é de 81.363,00 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a Emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017 - COMAJA**.

Tuparendi- RS, 10 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:A7A9627F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 133/2017	RETIFICA PORTARIA 065/2015: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SIRLEI TEREZINHA COSTA KLEIN. Onde se lê: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86; Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 1 de 1993, art. 1º" Leia-se: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 05% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, I". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA

Presidente

PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:

Filipe Bakkar Reckers

Código Identificador:3DE180DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 239 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 18, 19, 20 e 23 de outubro de 2017. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS

Classificação	Concursado
19º	JANAINA CONCEICAO COUTO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);

- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:15081C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 105/2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 490.362,97 (quatrocentos e noventa mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1910, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 490.362,97 (quatrocentos e noventa mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2009	Manutenção de Secretaria		
Elemento	13 33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.560,00
Proj/Ativ	2085	Uniforme		
Elemento	281 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	55.113,47
Elemento	282 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	20.089,50
Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	1017	Acessibilidade do Município		
Elemento	322 44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	59.000,00
Órgão	06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ	1034	Playground nos Bairros Figueirinha e Marina-Lad		
Elemento	380 44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.900,00

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2049	ESF – Estratégia de Saúde da Família		
Elemento	456 31.50.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	237.500,00
Proj/Ativ	2056	Farmácia Básica		
Elemento	579 33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distrib. Grat	R\$	78.700,00
Proj/Ativ	2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	620 44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.200,00
Órgão	10	Secretaria da Fazenda		
Proj/Ativ	2044	Manutenção de Secretaria		
Elemento	132 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96 33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	50.000,00
Órgão	03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ	2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375 33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R\$	20.000,00
Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	82 33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.700,00
Proj/Ativ	2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	218 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	12.389,50
Elemento	280 44.90.52/1012	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Proj/Ativ	2088	Transporte Escolar		
Elemento	283 33.90.30/0020	Material de Consumo	R\$	13.560,00
Elemento	765 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	21.916,63
Elemento	766 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	15.107,14

Elemento	767 33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.089,70
Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2081	Recapamento Asfáltico		
Elemento	330 33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	33.500,00
Elemento	350 44.90.51/0001	Obras e Instalações	R\$	59.000,00
Órgão	06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ	2033	Manutenção de Secretaria		
Elemento	172 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Proj/Ativ	1033	Chimarródromo na Praça Ramiro Correia		
Elemento	379 44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.900,00
Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	611 33.90.30/0040	Material de Consumo	R\$	81.200,00
Órgão	10	Secretaria da Fazenda		
Proj/Ativ	2047	Dívidas Contratuais		
Elemento	154 32.90.21/0001	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	119.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB9EBA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106/2017

Decreta ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1196, de 24 de Março de 2009,

- Considerando o feriado religioso de Nossa Srª Aparecida (12 de Outubro), quinta-feira;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, o dia **13 de outubro de 2017**.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.

Art. 2º As horas não trabalhadas no dia 13 de outubro de 2017, serão compensadas nos **dias 11 e 16 de outubro**, das **08h30min às 11h30min**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:EB00320F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2017**

Altera o art. 3º do Decreto nº 80, de 14 de julho de 2017, que Institui o Fórum Municipal de Educação de Xangri-Lá/RS.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 80/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:

- I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – 01 representante dos profissionais da Educação da Rede Estadual;
- III – 01 representante da Câmara de Vereadores;
- IV – 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- V – 01 representante dos Estudantes da Educação Básica;
- VI – 01 representante da Rede de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- VII – 01 representante dos Professores Municipais de Educação da Educação Infantil;
- VIII – 01 representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental;
- IX – 01 representante dos Professores da EJA;
- X – 01 representante do Conselho de Pessoas com Deficiência – COPEDE;
- XI – 01 representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal;
- XII – 01 representante da Rede Privada de Ensino;
- XIII – 01 representante do Conselho do CACS FUNDEB.

Parágrafo Único. Os representantes dos Segmentos, Órgãos, Instituições, Entidades e Órgãos Públicos, relacionados no *caput* deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Executivo Municipal, com base no presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:5CE56484**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2017**

Estabelece o período para rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os períodos para rematrículas e matrículas nas escolas municipais, para o ano letivo de 2018, conforme segue:

REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS:

No período de 20/11/2017 a 08/12/2017;

REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS:

No período de 01/12/2017 a 15/12/2017;

REMATRÍCULAS EJA (Educação de Jovens e Adultos):

No período de 01/12/2017 a 15/12/2017;

MATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS:

No período de 04/12/2017 a 08/12/2017;

MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

- Para os Pré-Escolares e para os 1º anos: No período de 04/12/2017 a 11/12/2017;

- Para os demais anos: No período de 01/02/2018 a 14/02/2018 (enquanto tiver vagas);

MATRÍCULAS EJA (Educação de Jovens e Adultos):

No período de 01/02/2018 a 14/02/2018;

MATRÍCULAS PARA O PERÍODO DE VERÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

No período de 27/11/2017 a 12/12/2017.

Art. 2º. As matrículas para alunos do **Projeto Verão e Ano Letivo**, deverão ser efetivadas pela ordem do cadastro realizado em cada Escola (listas de espera de vagas).

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 229, de 03 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:049125ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2017**

Autoriza a unificação dos lotes 15 (quinze), e 17 (dezessete) da Quadra E-5 (E cinco), pelo cadastro municipal Quadra 26 (vinte e seis), situado na Praia Noiva do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARCO ANTONÔNIO GOLDANI.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 15 (quinze) e 17 (dezessete) da Quadra E-5 (E cinco), pelo cadastro Municipal nº 26 (vinte e seis), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado na Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MARCO ANTONÔNIO GOLDANI**, conforme matrículas nº 232 e 234 do Registro de Imóveis de Osório/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 15** (quinze) da Quadra E-5 (E cinco), pelo cadastro municipal 26 (vinte e seis), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 15 (quinze) e lote 17 (dezessete), que passará a ser denominado **Lote 15 (quinze)** da Quadra E-5 (E cinco), pelo cadastro municipal 26 (vinte e seis), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com a área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros), de frente a **Leste**, com a Rua Dálías, antiga Rua 4-A (quatro A), 24,00 m (vinte e quatro metros) nos fundos a **Oeste**, com os lotes 16 (dezesseis) e lote 18 (dezoito); 25,00m (vinte e cinco metros) ao **Norte**, com o lote 13 (treze) e 25,00 m (vinte e cinco metros) ao **Sul** com o lote 19 (dezenove), distando 84,00 m (oitenta e quatro metros) da Avenida Sul, estando o quarteirão formado pela Rua Esmeralda, antiga Rua 5-A (cinco A) e Avenida Noiva do Mar, antiga Rua de Divisória, e mais Uma Casa e uma garagem em Alvenaria, cobertos com telha de cimento amianto com área construída de 177,00 m² (cento e setenta e sete metros quadrados), conforme plantas aprovadas pelo processo nº 2124/81 de 11/08/1981.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 15692/2016 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 16 de Outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Registre-se e

Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:F9BAF4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110/2017

Autoriza a unificação do lote 14 e uma área de terra (área verde) ao lado do lote 14, da Quadra 7-L, atual 64, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de DONADEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da

Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 14 (quatorze) e uma área de terra (área Verde) ao lado do lote 14 (quatorze) da Quadra 7-L (sete L), que pelo cadastro municipal é Quadra 0064 (sessenta e quatro), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 44.401 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa e Matrícula 110.413 do Registro de Móveis de Osório, de propriedade de **DONADEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 14** (quatorze) da Quadra 0064 (sessenta e quatro), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia de Xangri-Lá, município de Xangri-Lá, RS, constituído do lote nº 14 (quatorze) da Quadra 7-L (sete L) e pelo cadastro municipal é Quadra 0064 (sessenta e quatro), setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros), de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, com a Rua Rio Jacuí, antiga Rua 20 (vinte), onde faz frente; ao **Sul**, com parte do Lote 12 (doze) e parte da (área verde); do Lote 12 (doze); ao **Leste**, com área verde do Lote 15 (quinze); ao **Oeste**, com o Lote: 13 (treze), distando 15,00 (quinze metros) da Rua Rio da Várzea, antiga Rua 09 (nove), estando o quarteirão formado ainda pela Alameda Rio da Ilha, antiga Rua 22 (vinte e dois) e a Rua Rio Mampituba, antiga Rua 07 (sete)

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 19784/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 238, de 16 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:1EBAEE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 84/2017

Imprimir Voltar

Departamento de Compras e Patrimônio

xxxxxx

RESULTADO

EDITAL:0084/2017 PROCESSO:84

AGILE DISTRIB DE MATS DESCARTAVEIS S&M LTDA - CNPJ: 13.765.686/0001-53				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
27	27 - Fio dental	27 - Fio dental	R\$ 0,91 (Total)	Adjudicado
67	67 - Touca descartável	67 - Touca descartável	R\$ 5,19 (Total)	Adjudicado
74	74 - Tesoura cirúrgica curva / fina 15 cm	74 - Tesoura cirúrgica curva / fina 15 cm	R\$ 10,81 (Total)	Adjudicado
76	76 - Creme dental c/fúor tubo 90gr	76 - Creme dental c/fúor tubo 90gr	R\$ 0,97 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 13.765.686/0001-53:			R\$ 17,88	
DENTAL MED EQUIP E MAT ODONT E HOSP LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
9	09 - Acido fosfórico gel 37%	09 - Acido fosfórico gel 37%	R\$ 3,50 (Total)	Adjudicado
11	11 - Broca esférica Diamantada 1011	11 - Broca esférica Diamantada 1011	R\$ 1,54 (Total)	Adjudicado
12	12 - Broca esférica Diamantada 1012	12 - Broca esférica Diamantada 1012	R\$ 1,54 (Total)	Adjudicado
13	13 - Broca esférica Diamantada 1014	13 - Broca esférica Diamantada 1014	R\$ 1,54 (Total)	Adjudicado
14	14 - Broca esférica Diamantada 1015	14 - Broca esférica Diamantada 1015	R\$ 1,54 (Total)	Adjudicado
15	15 - Broca esférica Diamantada 1016	15 - Broca esférica Diamantada 1016	R\$ 1,54 (Total)	Adjudicado
16	16 - Cariostático Solução	16 - Cariostático Solução	R\$ 15,88 (Total)	Adjudicado
18	18 - Cimento endodôntico (pó + líquido)	18 - Cimento endodôntico (pó + líquido)	R\$ 19,80 (Total)	Adjudicado
19	19 - Cimento de hidróxido de cálcio	19 - Cimento de hidróxido de cálcio	R\$ 11,50 (Total)	Adjudicado
20	20 - Cimento obturador temporário Colltosol	20 - Cimento obturador temporário Colltosol	R\$ 8,40 (Total)	Adjudicado
23	23 - Escova de Robson branca reta	23 - Escova de Robson branca reta	R\$ 1,16 (Total)	Adjudicado
29	29 - Fita adesiva marcadora	29 - Fita adesiva marcadora	R\$ 2,72 (Total)	Adjudicado
30	30 - Fixador para raio-x odontológico	30 - Fixador para raio-x odontológico	R\$ 6,24 (Total)	Adjudicado
31	31 - Formocresol	31 - Formocresol	R\$ 4,95 (Total)	Adjudicado
32	32 - Fresas tungstênio	32 - Fresas tungstênio	R\$ 64,00 (Total)	Adjudicado
36	36 - IRM pó 38g/líquido15ml	36 - IRM pó 38g/líquido15ml	R\$ 19,00 (Total)	Adjudicado
37	37 - Ionômero de vidro para restauração	37 - Ionômero de vidro para restauração	R\$ 14,00 (Total)	Adjudicado
40	40 - Lençol de borracha 13,5x13,5	40 - Lençol de borracha 13,5x13,5	R\$ 16,83 (Total)	Adjudicado
49	49 - Pasta profilática	49 - Pasta profilática	R\$ 3,85 (Total)	Adjudicado
53	53 - Película de RX periapical adulto	53 - Película de RX periapical adulto	R\$ 91,10 (Total)	Adjudicado
55	55 - Pincel descartável microbrush - fino	55 - Pincel descartável microbrush - fino	R\$ 8,44 (Total)	Adjudicado
62	62 - Revelador para raio-X odontológico	62 - Revelador para raio-X odontológico	R\$ 6,30 (Total)	Adjudicado
69	69 - Verniz Fluoretado	69 - Verniz Fluoretado	R\$ 13,90 (Total)	Adjudicado
70	70 - Mini incubadora	70 - Mini incubadora	R\$ 125,00 (Total)	Adjudicado
75	75 - Escova de aço para a limpeza de brocas	75 - Escova de aço para a limpeza de brocas	R\$ 4,50 (Total)	Adjudicado
80	80 - Fio de sutura nylon odontológica	80 - Fio de sutura nylon odontológica	R\$ 27,30 (Total)	Adjudicado
81	81 - Seladora de mesa com guilhotina	81 - Seladora de mesa com guilhotina	R\$ 133,60 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 07.978.004/0001-98:			R\$ 609,67	
DENTARIA E DISTRIB HOSPL PORTO ALEGRENSE LTDA - CNPJ: 91.083.212/0001-35				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
10	10 - Alginato para impressão Hidrogum	10 - Alginato para impressão Hidrogum	R\$ 11,99 (Total)	Adjudicado
34	34 - Hipoclorito de sódio	34 - Hipoclorito de sódio	R\$ 8,60 (Total)	Adjudicado
45	45 - Lubrificante spray alta / baixa notação	45 - Lubrificante spray alta / baixa notação	R\$ 17,00 (Total)	Adjudicado
54	54 - Película de RX periapical infantil	54 - Película de RX periapical infantil	R\$ 163,00 (Total)	Adjudicado
64	64 - Sugador cirúrgico descartável estéril	64 - Sugador cirúrgico descartável estéril	R\$ 32,90 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 91.083.212/0001-35:			R\$ 233,49	
Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitares - EIRELI - ME - CNPJ: 21.504.525/0001-34				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
2	02 - Algodão em rolete	02 - Algodão em rolete	R\$ 1,33 (Total)	Adjudicado
4	04 - Anestésico tópico gel (benzocaina 20%)	04 - Anestésico tópico gel (benzocaina 20%)	R\$ 5,62 (Total)	Adjudicado
5	05 -Anestésico Articaine 100 4%	05 -Anestésico Articaine 100 4%	R\$ 94,00 (Total)	Adjudicado
6	06 - Anestésico Mepivacaína 2% C/ Vaso constritor	06 - Anestésico Mepivacaína 2% C/ Vaso constritor	R\$ 87,00 (Total)	Adjudicado
7	07 - Anestésico Mepivacaína 3% S/ Vaso constritor	07 - Anestésico Mepivacaína 3% S/ Vaso constritor	R\$ 76,95 (Total)	Adjudicado
8	08 - Agulha gengival descartável curta 30 G	08 - Agulha gengival descartável curta 30 G	R\$ 27,29 (Total)	Adjudicado
17	17 - Cimento cirúrgico pasta/pasta	17 - Cimento cirúrgico pasta/pasta	R\$ 49,99 (Total)	Adjudicado
22	Lote para o item: 22 - EDTA	Lote para o item: 22 - EDTA	R\$ 5,27 (Total)	Adjudicado
38	38 - Lâmina de bisturi nº 11	38 - Lâmina de bisturi nº 11	R\$ 24,38 (Total)	Adjudicado
39	39 - Lâmina de bisturi nº 15	39 - Lâmina de bisturi nº 15	R\$ 24,38 (Total)	Adjudicado
47	47 - Mandril para Contra Ângulo haste média	47 - Mandril para Contra Ângulo haste média	R\$ 2,44 (Total)	Adjudicado
48	48 - Otosporin	Lote para o item: 48 - Otosporin	R\$ 9,87 (Total)	Adjudicado
52	52 - Pasta ziquenólica base/ativador	52 - Pasta ziquenólica base/ativador	R\$ 24,32 (Total)	Adjudicado
56	56 - Resina Fotopolimerizável reposição A1	56 - Resina Fotopolimerizável reposição A1	R\$ 9,73 (Total)	Adjudicado
57	57 - Resina Fotopolimerizável reposição A2	57 - Resina Fotopolimerizável reposição A2	R\$ 8,72 (Total)	Adjudicado
58	58 - Resina Fotopolimerizável	58 - Resina Fotopolimerizável	R\$ 9,73 (Total)	Adjudicado
59	59 - Resina Fotopolimerizável	59 - Resina Fotopolimerizável	R\$ 8,72 (Total)	Adjudicado
60	60 - Resina Fotopolimerizável	60 - Resina Fotopolimerizável	R\$ 9,73 (Total)	Adjudicado
61	61 - Resina Fotopolimerizável reposição B2	61 - Resina Fotopolimerizável reposição B2	R\$ 8,69 (Total)	Adjudicado
65	65 - Sugador descartável PVC	65 - Sugador descartável PVC	R\$ 3,94 (Total)	Adjudicado
66	66 - Sistema Adesivo para esmalte e dentina	66 - Sistema Adesivo para esmalte e dentina	R\$ 24,50 (Total)	Adjudicado
68	68 - Tricresol formalina	68 - Tricresol formalina	R\$ 4,46 (Total)	Adjudicado
71	71 - Indicador biológico	71 - Indicador biológico	R\$ 28,23 (Total)	Adjudicado
77	77 - Aparelho localizador apical	77 - Aparelho localizador apical	R\$ 1.739,35 (Total)	Adjudicado
78	78 - Anestésico cloridrato de lidocaína	78 - Anestésico cloridrato de lidocaína	R\$ 54,15 (Total)	Adjudicado
79	79 - Anestésico cloridrato de lidocaína	79 - Anestésico cloridrato de lidocaína	R\$ 40,05 (Total)	Adjudicado
82	82 - Ponta Centrix	82 - Ponta Centrix	R\$ 31,82 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 21.504.525/0001-34:			R\$ 2.414,66	
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME - CNPJ: 13.547.970/0001-53				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
24	24 - Esponja hemostática	24 - Esponja hemostática	R\$ 23,77 (Total)	Adjudicado
28	28 - Fio seda 4,0 agulhado com agulha 2,0cm	28 - Fio seda 4,0 agulhado com agulha 2,0cm	R\$ 27,26 (Total)	Adjudicado
35	35 - Hidróxido de cálcio P.A	35 - Hidróxido de cálcio P.A	R\$ 4,24 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 13.547.970/0001-53:			R\$ 55,27	
GILMED SUL COM DE MAT CIRURGICO EIRELI - CNPJ: 05.513.438/0001-97				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
50	50 - Papel grau cirúrgico	50 - Papel grau cirúrgico	R\$ 45,54 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 05.513.438/0001-97:			R\$ 45,54	
MEDFIO IND E COM DE ARTS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 06.923.493/0001-18				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
25	25 - Escova dental adulto	25 - Escova dental adulto	R\$ 0,32 (Total)	Adjudicado
26	26 - Escova dental infantil	26 - Escova dental infantil	R\$ 0,28 (Total)	Adjudicado

Total CNPJ 06.923.493/0001-18:			RS 0,60	
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
72	72 - Indicador químico	72 - Indicador químico	RS 44,00 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 27.806.274/0001-29:			RS 44,00	
Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Medico Eireli - CNPJ: 12.069.550/0001-46				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
1	01 - Algodão hidrófilo	01 - Algodão hidrófilo	RS 8,78 (Total)	Adjudicado
3	03 - Pacote de 100g	03 - Pacote de 100g	RS 4,05 (Total)	Adjudicado
33	33 - Gazes hidrófilas (9 fios)	33 - Gazes hidrófilas (9 fios)	RS 9,47 (Total)	Adjudicado
41	41 - Luvas para procedimento tamanhos P	41 - Luvas para procedimento tamanhos P	RS 12,49 (Total)	Adjudicado
42	42 - Luvas para procedimento tamanhos M	42 - Luvas para procedimento tamanhos M	RS 12,48 (Total)	Adjudicado
43	43 - Luvas esterilizadas tamanhos	43 - Luvas esterilizadas tamanhos	RS 1,09 (Total)	Adjudicado
44	44 - Luvas esterilizadas tamanhos 8.0	44 - Luvas esterilizadas tamanhos 8.0	RS 1,13 (Total)	Adjudicado
46	46 - Máscara Odontológica	46 - Máscara Odontológica	RS 5,00 (Total)	Adjudicado
51	51 - Papel grau cirúrgico com filme laminado Po...	51 - Papel grau cirúrgico com filme laminado Poliéster	RS 21,68 (Total)	Adjudicado
73	73 - Consultório Odontológico completo	73 - Consultório Odontológico completo	RS 10.889,00 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 12.069.550/0001-46:			RS 10.965,17	
WEL DISTRIB DE MEDIC E PROD PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.318.264/0001-04				
Lote	Título	Descrição	Valor	Situação
21	21 - Clorexidina 2%	21 - Clorexidina 2%	RS 5,00 (Total)	Adjudicado
63	63 - Seringa luer descartável 10 ml	63 - Seringa luer descartável 10 ml	RS 0,67 (Total)	Adjudicado
Total CNPJ 11.318.264/0001-04:			RS 5,67	

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

----- Data/Hora de Geração do Relatório: 13/10/2017 09:52 -----

Publicado por:
 Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: 1BDE579B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2016. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/11/2016 À 23/11/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal da Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Pólo UAB, conforme especificados abaixo:

* Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

A) BNP – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	0	UN	UN	THINCLIENT COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 800Mhz, 128MB DE RAM, MÍNIMO DE 03(TRES) PORTAS USB PARA TECLADO, MOUSE E PENDRIVE, PORTA ETHERNET RJ-45 10/100MBPS, SUPORTE A VGA RESOLUCAO 1280X1024; WIDESCREEN 1440X900, ENTRADA PARA MICROFONE E SAIDA DE AUDIO, SUPORTE A PROTOCOLO RDP 6.0, SUPORTE A TECLADO ABNT, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: MULTIUSER TS 60	RS 876,50
08	01	UN	UN	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: ADVANTAGE	RS 200,00

B) CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA –EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	13	UN	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL I3 64BITS COM DOIS NÚCLEOS E QUATRO THREADS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.5GHZ, CACHE 3MB, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZACAO, OU COMPATIVEL; MOTHERBOARD COM SUPORTE PARA O PROCESSADOR OFERTADO ACIMA NESTE ITEM, 02 SOQUETES DE MEMÓRIA DDR3 DE 240 PINOS 1600/1333 MHZ COM CAPACIDADE PARA 16GB, 04 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-III 6.0 GB/S, 02 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-II 3.0 GB/S, VÍDEO INTEGRADO COM PORTAS HDMI,DVI-D , VGA, DISPLAYPORTS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 4K-ULTRA HD DE ATÉ 4096X2160, ÁUDIO INTEGRADO COM SISTEMA 7.1 CANAIS, REDE INTEGRADA COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, MÍNIMO 01 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS CONVENCIONAL, CONTROLADORES INTERNOS: 01 FONTE ATX 24 PINOS, 01 ATX 12V COM 4 PINOS, 04 SATA -III 6.0GB/S, 02 SATA -II 3.0GB/S, 02 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 SERIAL; CONEXÕES DO PAINEL TRASEIRO: 01 PORTA VGA OU HDMI OU DVI-S, 01 PORTA RJ-45 FÊMEA PARA REDE 10/100/1000 MBPS, 02 USB 3.0, 4 USB 2.0, MINI-JACK DE ÁUDIO; MEMORIA DE 8GB-DDR3, 1600MHZ, INSTALADO EM UM ÚNICO SLOT; DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, SATA-III, COM TAXA DE VELOCIDADE DE 6GB/S, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, BUFFER MÍNIMO DE 16 MB CACHE; DRIVE GRAVADOR CD/DVD - RW; GABINETE TORRE ATX COM FONTE ATX 24 PINOS MAIS 4 PINOS 12V, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BAIAS, CONEXÃO USB E SOM FRONTAL, COR PRETO; - MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, COR PRETO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO. CAIXA DE SOM; MOUSE ÓTICO USB COR PRETO; TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL, COR PRETO; O GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO; DEVEA VIR	RS 1.953,99

				ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA SUA MONTAGEM PLENA E DRIVERS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: CONCÓRDIA 200	
11	15	UN	UN	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DN - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: HP M402DN	R\$ 1.519,90

C) HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	53	UN	UN	LICENÇA DE CONTRATO DE WINDOWS 8.1 PRO SNGL OLP NL ACADEMIC (EDUCAÇÃO) EM PORTUGUES BRASIL, COM ACESSO A DOWNLOAD E SERIAIS PELO SITE DA MICROSOFT, COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE PARA WINDOWS 7 PRO, OU SUPERIOR ATUALIZADO. ADICIONAR O CONTROLE DO CONTRATO DAS LICENÇAS AO EMAIL: INFORMATICA@PMSAP.COM.BR. MARCA: MICROSOFT	R\$ 900,00

D) MAPPE BRASIL LTDA – ME

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	08	UN	UN	PLACA MAE (1150) GIGABYTE GA-B85M-D3PH. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: GIGABYTE	R\$ 480,00
15	19	UN	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL I5 64BITS COM QUATRO NUCLEOS E QUATRO THREADS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 3.1GHZ, CACHE 6MB, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZACAO, OU COMPATIVEL; MOTHERBOARD COM SUPORTE PARA O PROCESSADOR OFERTADO ACIMA NESTE ITEM, 04 SOQUETES DE MEMÓRIA DDR3 DE 240 PINOS 1600/1333 MHZ COM CAPACIDADE PARA 32GB, 04 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-III 6.0 GB/S, 02 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-II 3.0 GB/S, VÍDEO INTEGRADO COM PORTAS HDMI,DVI-D , VGA, DISPLAYPORTS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 4K-ULTRA HD DE ATÉ 4096X2160, AUDIO INTEGRADO COM SISTEMA 7.1 CANAIS, REDE INTEGRADA COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, MÍNIMO 01 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS CONVENCIONAL, CONTROLADORES INTERNOS: 01 FONTE ATX 24 PINOS, 01 ATX 12V COM 4 PINOS, 04 SATA -III 6.0GB/S, 02 SATA -II 3.0GB/S, 02 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 SERIAL; CONEXÕES DO PAINEL TRASEIRO: 01 PORTA VGA OU HDMI OU DVI-S, 01 PORTA RJ-45 FÊMEA PARA REDE 10/100/1000 MBPS, 02 USB 3.0, 4 USB 2.0, MINI-JACK DE AUDIO; MEMORIA DE 8GB-DDR3, 1600MHZ, INSTALADO EM UM ÚNICO SLOT; DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, SATA-III, COM TAXA DE VELOCIDADE DE 6GB/S, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, BUFFER MÍNIMO DE 16 MB CACHE; DRIVE GRAVADOR CD/DVD - RW; GABINETE TORRE ATX COM FONTE ATX 24 PINOS MAIS 4 PINOS 12V, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BAIAS, CONEXÃO USB E SOM FRONTAL, COR PRETO; - MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, COR PRETO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO. CAIXA DE SOM; MOUSE ÓTICO USB COR PRETO; TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL, COR PRETO; O GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO; DEVEA VIR ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA SUA MONTAGEM PLENA E DRIVERS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: GPGOLD	R\$ 2.329,00

E) PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	15	UN	UN	AUTOTRANSFORMADOR ENTRADA 220V - SAIDA 110V - POTENCIA MINIMA DE 1010VA - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. MARCA: BMI	R\$ 149,00
07	08	UN	UN	PROCESSADOR CORE I5-4440 3.1GHZ 6MB LGA1150 BOX. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: INTEL	R\$ 1.079,00

F) SANTOS & MAYER LTDA – EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	13	UN	UN	HD 1TB - 7200RPM - 64MB - SATA 6GB/s. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: SEAGATE	R\$ 296,00

G) SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI – EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	34	UN	UN	NOBREAK SENOIDAL COM CAPACIDADE DE 600VA / 360W, TENSÃO DE ENTRADA 120V-220V BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA DE ENTRADA DE 47Hz - 63Hz (PERMITE SER LIGADO EM GERADOR), SUBTENSÃO DE ENTRADA 100V-190V, SOBRETENSÃO DE ENTRADA 140V-245V, POTENCIA NOMINAL CONTINUA DE SAIDA DE 600VA/360W, TENSÃO DE SAIDA NOMINAL 120V, FREQUENCIA DE SAIDA EM MODO INVERSOR 520Hz/60Hz AJUSTAVEL DE ACORDO COM A REDE, FORMA DA ONDA EM MODO INVERSOR SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA >=75%, BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENCAO - 12V - 7Ah COM VIDA UTIL ENTRE 2 A 5 ANOS, CABO DE ENERGIA COM PLUG PADRAO NBR 14136, 06 TOMDAS PADRAO NBR 14136, DESLIGAMENTO AUTOMATICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MONO INVERSOR, DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MINIMA, DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL: LED DE INDICACAO PROTECAO, LED DE INDICACAO ATENCAO E LED DE INDICACAO NORMAL, BOTAO LIGA/DESLIGA; DEVE POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO: FUSIVEL DE ENTRADA AC, 06 (SEIS) TOMDAS PADRAO NBR 14136, CABO DE ENERGIA COM PLUG PADRAO NBR 14136, IDENTIFICACAO DO PRODUTO; -POSSUIR IDENTIFICACAO SONORA PARA INDICAR POTENCIA EXCESSIVA NA SAIDA DO NOBREAK, INDICACAO SONORA CRESCENTE PARA INDICAR NIVEL DE QUEDA DA TENSÃO DA BATERIA EM MODO INVERSOR. -GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS (24 MESES) DO FABRICANTE EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DO PRODUTO. -O FORNECEDOR DEVERA OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OU LINK DO PRODUTO DO FABRICANTE NO ENVIO DA PROPOSTA. MARCA: SERRANA	R\$ 317,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:61B258B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1130/2017 DATA DE ABERTURA: 27/10/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 4.610 de 06 de SETEMBRO de 2017, torna público aos interessados, que estará realizando **Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 4.539/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos/e ou material permanente para uso na reestruturação das unidades básicas de saúde, conforme anexo I deste edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A-

www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **27/10/2017**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **27/10/2017**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

(4413) - 44905224 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.

(4408) - 44905208 – APARELHO, EQUIP. UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES;

(4409) - 44905230 – MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS;

(4410) - 44905212 – APARELOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;

(4415) - 44905233- EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO, FOTO;

(4414) - 44905242 – MOBILIÁRIO EM GERAL;

(4412) – 44905234 – MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do fax (51) 3674-1513 ou site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Mônica do Amaral Mesquita, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).

4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.

4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site

www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- PREÇO TOTAL;
- MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo “informações adicionais”).

e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- todos os requisitos do item 8.1;
- especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

9.2- **O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;**

9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

9.3- **Entregar na Unidade Básica de Saúde da Sede, sito a AV. 11 de Abril, nº 233, Tavares/RS;**

9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.

9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail

pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.

10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.

10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.

12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens**.

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 13/10/2017

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos/e ou material permanente para uso na reestruturação das unidades básicas de saúde, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Relação de materiais para estruturação das unidades básicas de saúde

LOTE	ITEM	Equipamento e/ou material permanente	Características físicas do equipamento ou material	Quant.	Valor unitário de referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	Ultrassom odontológico	Modo de operação digital; Com jato de bicarbonato integrado; com caneta/transdutor do ultrassom autolavável	01	R\$ 2.900,00			
2	1	Fotopolimerizador de resina	Tipo LED com fio	03	R\$ 700,00			
3	1	Equipo cart odontológico	Mínimo de 4 terminais; seringa triplice;	01	R\$ 1.900,00			
4	1	Compressor odontológico	Potencia 1,0 HP; capacidade de 30 a 40 litros	02	R\$ 2.600,00			
5	1	Aparelho de raio x odontológico	Faixa de tensão de 01 Kvp; coluna móvel de instalação; modo de operação digital.	01	R\$ 5.700,00			
6	1	Autoclave horizontal de mesa	Câmara de aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade de 25 litros	01	R\$3.500,00			
7	1	Foco refletor ambulatorial	Iluminação halogênio; haste flexível.	01	R\$ 500,00			
8	1	Armario vitrine	02 portas; material aço/ferro pintado; laterais de vidro	02	R\$ 1.300,00			
9	1	No-Break (Para Computador)	POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: 110 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO 15 MINUTOS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	08	R\$ 800,00			
10	1	Geladeira/ Refrigerador	CAPACIDADE DE 250 A 299 L	01	R\$ 1.100,00			
11	1	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 128 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 1.400,00			
12	1	Computador (Desktop-Básico)	PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	09	R\$ 2.800,00			
13	1	Leitor de Código de Barras	TIPO = MANUAL, FEIXE DE LUZ = BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ = LASER 650m VELOCIDADE DE LEITURA = 100 P/S INTERFACE = USB GARANTIA = MÍNIMA DE 12 MESES	01	R\$ 400,00			
14	1	Carro para Material de Limpeza	MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO c/ BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, c/ LACA SINALIZ., PÁ e SACO DE VINIL	02	R\$ 1.100,00			
15	1	Balde a Pedal	MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L	10	R\$ 100,00			
16	1	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C PORTA VIDRO DUPLO CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL) c/ CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO c/ CONTRA PORTA POSSUI	01	R\$ 10.800,00			
17	1	Cilindro de Gases Medicinais	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	04	R\$ 900,00			
18	1	Carro Maca Simples	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL c/ SUPORTE DE SORO c/ GRADES LATERAIS ACESSÓRIO(S)	02	R\$ 2.500,00			

			COLCHONETE					
19	1	Arquivo	DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	02	R\$ 550,00			
20	1	Longarina	SENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	20	R\$ 380,00			
21	1	Impressora Laser (Comum)	Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 1.000,00			
22	1	Televisor	TIPO LED TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" c/ CONVERSOR DIGITAL c/ ENTRADA HDMI e PORTAS USB	04	R\$ 1.800,00			
23	1	Cadeira de Rodas Adulto	PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO ELEVACÃO DE PERNAS SUPORTE DE SORO	02	R\$ 600,00			
24	1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	03	R\$ 760,00			
25	1	Biombo	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO c/ RODÍZIOS TAMANHO TRIPLO	01	R\$ 450,00			
26	1	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	C/ RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE APLICAÇÃO INFANTIL	02	R\$ 235,00			
27	1	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	03	R\$ 300,00			
28	1	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	01	R\$ 1.150,00			
29	1	DEA - Desfibrilador Externo Automático	ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES c/ TELA DE ECG	02	R\$ 8000,00			
30	1	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	R\$ 1.000,00			
31	1	Balança Antropométrica Adulto	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	02	R\$ 1.500,00			
32	1	Estetoscópio Infantil	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	04	R\$ 100,00			
33	1	Braçadeira para Injeção	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	02	R\$ 190,00			
34	1							
35	1	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	C / RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE	02	R\$ 250,00			
36	1	Oxímetro de Pulso	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) S/ CURVA PLESTIMOGRAFICA SENSOR DE SpO2 01	01	R\$ 2.500,00			
37	1	Lanterna Clínica	MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO TIPO LED	01	R\$ 60,00			
38	1	Estetoscópio Adulto	TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	07	R\$ 100,00			
39	1	Esfigmomanômetro Obeso	MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	09	R\$ 200,00			
40	1	Detector Fetal	TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL	02	R\$ 700,00			
41	1	Negatoscópio	TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	04	R\$ 450,00			
42	1	Otoscópio	COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CoNVENCIONAL	04	R\$ 380,00			
43	1	Esfigmomanômetro Adulto	MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	04	R\$ 120,00			
44	1	Mesa Ginecológica	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	01	R\$ 1.100,00			
45	1							
46	1	Esfigmomanômetro Infantil	MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	06	R\$ 100,00			
47	1	Central de Nebulização	TIPO Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	02	R\$ 1800,00			
48	1	Suporte de Soro	TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	02	R\$ 300,00			
49	1	Nebulizador Portátil	TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	02	R\$ 300,00			
50	1	Ar condicionado	Capacidade de 12.000 btus; tipo Split; função quente e frio	03	R\$ 1800,00			
	1	Equipamento e/ou material permanente	Características físicas do equipamento ou material	Quantidade	Valor unitário de referência da emen. parlamentar			
51	1	Carro de curativo	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	01	R\$ 1.200,00			
52	1	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 600,00			
53	1	Cadeira	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	08	R\$ 90,00			
54	1	Papagaio	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	02	R\$ 100,00			
55	1	Comadre	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	02	R\$ 160,00			
56	1	Poltrona Hospitalar	MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO	01	R\$ 1.000,00			

			PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN d'ESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL					
57	1	Projeto Multimídia (Datashow)	Tecnologia: LCD - Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 - Entrada: De VGA a Full HD - Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens - Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI - Garantia: Mínima de 12 meses	01	R\$ 3.100,00			
58	1	Computador Portátil (Notebook)	PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500GB UNIDADE DE DISCO ÓPTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	02	R\$ 2500,00			
59	1	Tela de Projeção	- Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M - Tecido: Matte White (Branco Opaco) - Garantia: Mínima de 12 meses	01	R\$ 700,00			
60	1	Estante	CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO POSSUI	02	R\$ 370,00			
61	1	Aquecedor Portátil de Ambiente	POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	02	R\$ 250,00			
62	1	Switch	- Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; - Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Dimensões aproximadas: LxPxA: 44x17,3x4,4 cm - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit para montagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses	01	R\$ 1400,00			
63	1	Mesa para Impressora	ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDF/ SIMILAR	01	R\$160,00			
64	1	Impressora Laser (Comum)	Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 1.000,00			
65	1 1	Cadeira de Rodas para Obeso	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	01	R\$ 1450,00			
66	1	Mesa de Escritório	BASE AÇO / FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	02	R\$ 300,00			
67	1	Seladora	APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO MANUAL/ PEDAL	02	R\$ 1.100,00			
68	1	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte)	RACK PARA CARGA POSSUI CARRO PARA RACK POSSUI CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL OSMOSE REVERSA POSSUI IMPRESSORA POSSUI CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS TIPO DE PORTA DESLIZANTE PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO	01	R\$ 120.000,00			
69	1	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	C / RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE	02	R\$ 250,00			
70	1	Armário	DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO DE 1,80 X 0,70 M ATÉ 2,10 X 1,10 M (A X L) / AÇO	02	R\$ 650,00			
71	1	Ofthalmoscópio	BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	01	R\$ 790,00			
72	1	Oxímetro de Pulso	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) S/ CURVA PLESTIMOGRÁFICA SENSOR DE SpO2 01	01	R\$ 2.500,00			
73	1	Esfigmomanômetro Obeso	MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	05	R\$ 200,00			
74	1	Eletrocardiógrafo	NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA	01	R\$ 11.400,00			

			INTERNA POSSUI MEMÓRIA POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI					
75	1	Mesa de Exames	POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL	01	R\$ 700,00			
76	1	Bisturi Elétrico (até 165 W)	FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI MICROPROCESSADO SIM ALARMES POSSUI POTÊNCIA ATÉ 100 W	01	R\$ 3.000,00			
77	1	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	04	R\$ 600,00			
78	1	Mesa Ginecológica	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	02	R\$ 1.100,00			
79	1	Balança Antropométrica para Obesos	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	02	R\$ 2.000,00			
80	1	Criocautério	TIPO DE GÁS NITROGÊNIO SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS ATÉ 5 PONTEIRAS	02	R\$ 2.700,00			
81	1	Foco Refletor Ambulatorial	ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL	05	R\$ 500,00			
82	1	Dermatoscópio	AUMENTO 10 X ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	01	R\$ 1.600,00			
83	1	Destilador de Água	CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	01	R\$ 1.600,00			
84	1	Biombo Plumbífero	TIPO CURVO ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02 MM	01	R\$ 4.100,00			
85	1	Mesa Auxiliar	RODÍZIOS POSSUI DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 400,00			
86	1	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg	01	R\$ 2.400,00			
87	1	Jato de Bicarbonato	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE POSSUI DESUMIDIFICADOR POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA POSSUICANETA	01	R\$ 700,00			
88	1	Negatoscópio	TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	04	R\$ 450,00			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

Entregar na Unidade Básica de Saúde da Sede, sito a AV. 11 de Abril, nº 233, Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2017

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 427, 639, 602, 697, 597/2017, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos/e ou material permanente para uso na reestruturação das unidades básicas de saúde conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30(trinta) dias. Entregar na Unidade Básica de Saúde da Sede, sito a AV. 11 de Abril, nº 233, Tavares/RS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:
(4413) - 44905224 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.
(4408) - 44905208 – APARELHO, EQUIP. UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES;
(4409) - 44905230 – MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS;
(4410) - 44905212 – APARELOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
(4415) - 44905233- EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO, FOTO;
(4414) - 44905242 – MOBILIÁRIO EM GERAL;
(4412) – 44905234 – MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA

Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Aprovado por:**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 012/2016, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos/e ou material permanente para uso na reestruturação das unidades básicas de saúde (-----)** para atender as necessidades das secretarias municipais deste município.

....., ... de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:65C39176

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

